



RESOLUÇÃO N.º 41/2017-PEU

Regulamenta Critérios para Aproveitamento de Créditos junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – Mestrado (PEU-UEM).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 076/2017-CI/CTC, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – Mestrado; considerando as decisões emanadas da reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, realizada no dia 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece critérios para aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* conforme segue:

I - O aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana da UEM será concedido, mediante solicitação do aluno, com a anuência do seu respectivo Professor Orientador de Estudos, até o limite de 12 (doze) créditos, não sendo necessária a aprovação do Conselho Acadêmico do PEU;

II - O aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UEM será concedido, mediante solicitação do aluno, com a anuência do seu respectivo Professor Orientador de Estudos e apresentação de comprovante(s) de conclusão e aprovação da(s) disciplina(s) solicitada(s), até o limite de 06 (seis) créditos, não sendo necessária a aprovação do Conselho Acadêmico do PEU;

III - O aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *Strictu Sensu* (recomendados pela Capes) será condicionado à aprovação pelo Conselho Acadêmico do PEU, mediante a solicitação do aluno, com a anuência do seu Professor Orientador de Estudos e documento oficial do Programa de origem que ateste a aprovação, carga horária, frequência, ementa, conteúdo programático e período em que a disciplina foi cursada. Neste caso, o aproveitamento será limitado à 06 (seis) créditos.

Parágrafo único – Somente serão apreciadas as solicitações de aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da data de matrícula do discente, como aluno regular, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana da UEM.

Art. 2º - O cômputo do aproveitamento de créditos será baseado na unidade de crédito, disposta em Regulamento do PEU.



Art. 3º - O aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* será admitido no PEU até o limite de 12 (doze) créditos, sendo estes provenientes do somatório de todas as categorias constantes no Art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 24 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Marcelo Luiz Chicati
Coordenador – PEU